



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**PORTARIA N° 1100, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

### **CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA CRISTIANE TORRES DE MELLO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora em 08/05/2026 e a data de concessão do direito em 02/04/2026;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **Cristiane Torres de Mello**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula n° 4672-8, a ser creditado na folha do mês de maio do ano de 2026.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira  
Secretária de Administração  
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Secretaria de Administração

Requerimento nº: 2770/2026  
Assunto: Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Cristiane Torres de Mello

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

*Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.  
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.  
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.  
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.  
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.  
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.  
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1ª de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.*

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

|           |                             |            |
|-----------|-----------------------------|------------|
| Nome      | Cristiane Torres de Mello   | 08/05/2026 |
| Matrícula | 4672-8                      |            |
| Cargo     | agente comunitária de saúde |            |

|                                 |               |           |  |  |
|---------------------------------|---------------|-----------|--|--|
| Data de Admissão                | 01/04/2011    | Art. 97 - | I - Penalidade disciplinar de suspensão                |  |
| Data Base Estatuto Mun.         | 01/11/2003    |           | II -   |  |
| Início da concessão Art. 96 §3º | Não se Aplica |           | a) Licença Interesse                                   |  |
| Última concessão                |               |           | b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada    |  |
|                                 |               |           | c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado |  |
|                                 |               |           | d) Desempenho de mandato / atividade política          |  |

| Previsão     | Faltas do Período | Dias licença de saúde | Dias de Interrupção | Aquisição de direito | Data limite de requerimento | Data de concessão |
|--------------|-------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------|
| 1ª concessão |                   |                       |                     | 02/04/2016           | 03/04/2021                  | 02/04/2016        |
| 2ª concessão |                   |                       |                     | 02/04/2021           | 04/05/2026                  | 02/04/2021        |
| 3ª concessão |                   |                       |                     | 02/04/2026           | 04/05/2031                  | 02/04/2026        |
| 4ª concessão |                   |                       |                     | 02/04/2031           | 03/05/2036                  | 02/04/2031        |
| 5ª concessão |                   |                       |                     | 01/04/2036           | 03/05/2041                  | 01/04/2036        |
| 6ª concessão |                   |                       |                     | 01/04/2041           | 03/05/2046                  | 01/04/2041        |
| 7ª concessão |                   |                       |                     | 01/04/2046           | 03/05/2051                  | 01/04/2046        |

Lucia Carvalho de Oliveira  
Secretária de Administração

| Seq.            | Matr/Contr | Nome                      | Admissao   | Cargo                          | Data    | Calc R | Compl. | Valor    |
|-----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------------|---------|--------|--------|----------|
| 00001           | 46728/01   | Cristiane Torres de Mello | 01/04/2011 | 9018-Agente Comunitario de Sau | 04/2016 | 09-01  | 1,00   | 783,97   |
| 00002           |            | 0347-Premio Assiduidade   |            |                                | 12/2022 | 09-01  | 1      | 2.424,00 |
| Total Geral (2) |            | 0347-Premio Assiduidade   |            |                                | 04/2016 | 9      |        | 783,97   |
|                 |            |                           |            |                                | 12/2022 |        |        | 2.424,00 |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03B2-F137-6279-3E2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO LEMOS CRUZ** (CPF 369.847.870-68) em 11/05/2026 10:42:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA** (CPF 424.307.040-72) em 11/05/2026 12:46:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/03B2-F137-6279-3E2C>